

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL



CNPJ 15.469.117/0001-96

VEREADOR: KLEBER BARBOSA

PROJETO DE LEI Nº. 013/2009/CMM

“Declara como sendo de Utilidade Pública a **Casa da Esperança Amanda e Lara** - Associação Beneficente de Assistência e Recuperação de Dependentes Químicos, no município de Maracaju - MS”.

Art.1º É declarada de Utilidade Pública Municipal a Casa da Esperança Amanda e Lara - Associação Beneficente de Assistência e Recuperação de Dependentes Químicos, inscrita no CNPJ nº. 08.936.587/0001-57.

Art.2º A entidade distinguida, salvo motivo justo, a critério do Chefe do Poder Executivo, deverá apresentar até o dia 30 de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal de Maracaju, qual seja a Secretaria de Assistência Social, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3º. A entidade deverá manter a Prefeitura, a Câmara Municipal de Maracaju e o CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social devidamente informados sobre suas atividades, bem como sobre quaisquer alterações institucionais e estatutárias, devendo encaminhar documentação dos seus atos constitutivos sempre que sofrerem mudança a estes órgãos.

Art. 4º. Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade que:

I - deixar de cumprir por 2 (dois) anos consecutivos as exigências do Art. 2º;

II - substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

III - alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência aos departamentos competentes das entidades relacionadas no Artigo 3º desta Lei.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores de Maracaju – MS, aos 07 de outubro de 2009.


Vereador KLEBER BARBOSA

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL



JUSTIFICATIVA:

Considerando que a entidade apresentou a documentação básica necessária para a sua válida constituição, qual seja ATA DE FUNDAÇÃO, ATA DE ELEIÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO E DIRETORIA DEVIDAMENTE REGISTRADAS NO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE MARACAJU – MS E CARTÃO DE CNPJ, bem como por se tratar de assunto de extremo interesse para o município de Maracaju, tendo em vista os serviços que irão ser prestados pela entidade em nosso município, será de extrema relevância sua declaração de utilidade pública.

A “Casa da Esperança Amanda e Lara” auxiliará diretamente os órgãos da Secretaria Municipal de Ação Social, assistindo os dependentes químicos do nosso município, atuando diretamente na sua recuperação, tratando dos transtornos decorrentes do uso e abuso das drogas lícitas e ilícitas, proporcionando a estas pessoas a oportunidade de viver melhor e com mais dignidade.

A large, stylized handwritten signature or scribble, possibly representing the name 'Lara', is written over the text of the second paragraph.

VER. KLEBER

PELA ORDEM SR. PRESIDENTE.

SOLICITO DO PLENÁRIO QUE FOSSE APRECIADO PEDIDO DE URGÊNCIA NO PROJETO DE LEI DE MINHA AUTORIA QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ENTIDADE DENOMINADA AMANDA E LARA.

PEDIDO DE URGÊNCIA ESSE ONDE PEÇO QUE O REFERIDO PROJETO TENHA SÓMENTE UMA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, VISTO QUE APÓS APROVADO A ENTIDADE DEVE ENTRAR JUNTO AO ESTADO DE MS, ATRAVÉS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA COM O PEDIDO DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL, SE POSSÍVEL NESSE ANO LEGISLATIVO DE 2.009, PARA QUE POSSAM VIABILIZAR RECURSOS, VISANDO AQUISIÇÃO DE ÁREA, CONSTRUÇÃO DA SEDE E OUTROS REQUISITOS, JÁ NO INÍCIO DE 2.010.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ 15.469.117/0001-96

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTICA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI 013/09 - PODER LEGISLATIVO

“ Declara como sendo de Utilidade Pública a Casa da Esperança Amanda e Lara – Associação Beneficente de Assistência e Recuperação de Dependentes Químicos, no Município de Maracaju/MS. ”

PARECER DO RELATOR :

Após analisado o referido Projeto, achamos o mesmo **CONSTITUCIONAL** e também de **BOA REDAÇÃO**, no que somos de **PARECER FAVORÁVEL** em sua **ÍNTEGRA**.


.....
Ver. Rudimar Oliveira Lautert
Relator

Pelas conclusões do Relator :


.....
Ver. Gilson Alves Marcondes - **Presidente**


.....
Ver. Laudo Sorrilha - **Membro**

Resultado da Votação na Comissão :

FAVORÁVEL POR UNANIMIDADE.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracaju/MS, aos 19 de outubro de 2.009.

CEAL - CASA DA ESPERANÇA AMANDA E LARA

Associação Beneficente de Assistência e Recuperação de Dependentes Químicos
Rua; Ronan Alves Correa, 95 – Jardim Guanabara – Maracaju-MS
e-mail: ceal_mju@yahoo.com.br

Missão:

Proporcionar ao ser humano, oportunidades para viver com dignidade, livre dos transtornos decorrentes do uso e abuso das drogas lícitas e ilícitas, através da prevenção primária, secundária e terciária.

Maracaju-MS, 23 de setembro de 2009.

Ofício nº 009/2009/CEAL/MJU/MS

A CEAL - CASA DA ESPERANÇA AMANDA E LARA - Associação Beneficente de Assistência e Recuperação de Dependentes Químicos, neste ato representada pela sua Presidente Sra Maria Antonia Conceição de Souza Kuendig, brasileira, casada, funcionária pública estadual, portadora do RG nº 651.403-SSP/MS e do CPF nº 021.722.768-63, residente à Rua Campo Grande, nº 365 – Chácara Bela Vista - Vila Moreninha - Maracaju-MS, nos termos da legislação vigente, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excia requerer seja elaborado um Projeto de Lei tornando UTILIDADE PÚBLICA, no âmbito municipal a CASA DA ESPERANÇA AMANDA E LARA, que é uma Associação Beneficente de Assistência e Recuperação de Dependentes Químicos, sediada no município de Maracaju-MS.

A CEAL tem como finalidade o atendimento, acompanhamento e a reestruturação de indivíduo reabilitação e intervenção para dependentes químicas, tabagistas e alcoolistas, mulheres que queiram recuperar-se. Sendo estas patologias oriundas de fenômenos vários e abrangentes, que envolve uma série de fatores bio-psico-social-espiritual.

A CEAL se propõe em sua programação diária a reintegração aos diversos aspectos sociais atingidos por seu processo de dissolução pessoal e familiar. Assim sendo, nosso objetivo também passa pela proposta de reequilíbrio afetivo, reajustamento psíquico, reabilitação social, e busca espiritual, firmando um vínculo terapêutico visando a recuperação da dependente, e da família uma proposta para buscar saber lidar com a pessoa que sofre desta doença da drogadição.

Em anexo cópia do extrato constando o CNPJ da Instituição, da Ata de Fundação e do Estatuto, Ata de Eleição e Posse da Diretoria em vigência e o Histórico da Instituição.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente.

Maria Antonia Conceição de Souza Kuendig
Presidente


Exmo Sr. Vereador Cleber Barbosa
Maracaju-MS

CEAL - CASA DA ESPERANÇA AMANDA E LARA

Associação Beneficente de Assistência e Recuperação de Dependentes Químicos
Rua; Ronan Alves Correa, 95 – Jardim Guanabara – Maracaju-MS
e-mail: ceal_mju@yahoo.com.br

Missão:

Proporcionar ao ser humano, oportunidades para viver com dignidade, livre dos transtornos decorrentes do uso e abuso das drogas lícitas e ilícitas, através da prevenção primária, secundária e terciária.

HISTÓRICO

A CASA DA ESPERANÇA AMANDA E LARA - Associação Beneficente de Assistência e Recuperação de Dependentes Químicos é uma entidade civil sem fins econômicos nem intuito político partidário, com duração por prazo indeterminado. Cadastrada no CNPJ sob o nº 08.936.587/0001-57, foi criada para atender mulheres maiores de 18 anos, que sejam dependentes químicas e que queiram voluntariamente serem tratadas. Foi fundada em 23/05/2007, em Maracaju-MS. A Comunidade Terapêutica - Centro de Recuperação e de Internamento - fica localizada na Rua Ronan Alves Correa, 95, Jardim Guanabara, na cidade de Maracaju-MS.

Hoje a Casa está atendendo 04 (quatro) mulheres.

Em 2007, devido a grande procura para tratamento de Dependência Químicas, fez com que o PE Edson Nogueira Lima, Pároco de Maracaju-MS, tomasse a iniciativa de fundar uma Comunidade Terapêutica para Mulheres em nossa cidade. Em Mato Grosso do Sul ainda não existia uma comunidade específica para mulheres. Articularam-se vários segmentos da sociedade e em parceria com um grupo de pessoas que se solidarizaram pela causa, fundou-se a referida Associação Beneficente de Assistência e Recuperação de Dependentes Químicos, que levou o nome de Casa da Esperança Amanda e Lara.

Com o empenho, cooperação e esforços em fevereiro de 2009 iniciou os trabalho da Comunidade Terapêutica com as internações, com capacidade para atender até 10 residentes do sexo feminino, em regime residencial num período de 9 meses para dependentes de drogas lícitas e ilícitas.

O que é uma Comunidade Terapêutica?

É um “Ambiente residencial protegido, técnica e eticamente orientado cujo principal instrumento terapêutico é a convivência entre os pares. Seu objetivo é recuperar as internas resgatando sua cidadania, buscando sua reabilitação física e psicológica, e a reinserção social. Nela deve haver uma participação ativa das internas na própria terapia e, dentro de limites, no governo da Comunidade. O enfoque é na pessoa como um todo, dando-se ênfase a ela e não à droga. Também se busca ter uma coesão interna sustentada por um sentimento de solidariedade fraterna e pela aceitação de valores morais.”



Programa da CT - Comunidade Terapêutica da CEAL - CASA DA ESPERANÇA AMANDA E LARA

O programa de reabilitação desenvolvido na Comunidade Terapêutica da CASA DA ESPERANÇA AMANDA E LARA - utiliza o método Minessota, natural, moderno, com acompanhamento diário do dependente e encaminhamento dos familiares para grupos de apoio. É baseado no tripé: Mente Aberta, Boa Vontade e Honestidade, aliado a um acompanhamento psicológico individual e em grupo, e uma programação intensa sobre os 12 passos do A.A. (Alcoólicos Anônimos) e N.A. (Narcóticos Anônimos). Nesta primeira etapa a residente fica em regime de internado por um período de 9 (nove) meses, sendo que neste período ela tem direito a duas ressocializações, uma acontece no início 5º passo ficando a residente de 2ª à 6ª feira em sua casa retornado em seguida e depois do 7º passo sai para a 2ª ressocialização, ficando em sua casa o mesmo período da 1ª ressocialização, retornando e permanecendo até completar nove meses, sai da Comunidade Terapêutica após concluir o tratamento, sendo a mesma graduada, não retornando mais, exceto se houver recaída.

OBJETIVOS da CASA DA ESPERANÇA AMANDA E LARA:

- ✓ Alertar e mobilizar a sociedade para o problema das drogas.
- ✓ Dar apoio, esclarecimento e orientação aos familiares que procuram a CEAL;
- ✓ Desenvolver e reabilitar o adicto nos aspectos físicos, emocional e espiritual;
- ✓ Desenvolver um programa de tratamento obedecendo aos seguintes princípios: disciplina; trabalho e espiritualidade.
- ✓ Estabelecer programas de educação e esclarecimento á comunidade desenvolvendo a perspectiva preventiva;
- ✓ Explorar atividades econômicas, no sentido de obter recursos necessários ao desenvolvimento dos fins propostos, cujos resultados só poderão ser revertidos em benefício da referida entidade;
- ✓ Garantir a manutenção da reabilitação através de reuniões quinzenais com as internas que concluírem o programa de reabilitação;
- ✓ Garantir aos profissionais da área, educação continuada;
- ✓ Manter intercâmbio com entidades congêneres para troca de experiências;
- ✓ Prevenir as causas da dependência química e identificar os fatores de risco (pesquisa);
- ✓ Prevenir e conscientizar a sociedade em geral, dos danos causados pela dependência química, através de encontros, palestras, material explicativo, e outros meios que levem ao esclarecimento da mesma;
- ✓ Proporcionar ao dependente químico atendimento especializado e humano;
- ✓ Proporcionar grupos específicos de ajuda as internas;
- ✓ Proporcionar psicoterapia de grupo e individual;
- ✓ Realizar reuniões com familiares das internas garantindo, após a conclusão do programa, um ambiente familiar propício para reintegração social da dependente química;
- ✓ Recuperar dependentes químicos através de internamentos e grupos de apoio, onde receberá toda a assistência para sua recuperação e posterior reintegração à sociedade.

PROGRAMA: Comunidade Terapêutica Adulta – a partir de 18 anos.



- ✓ Regime de internação: Período mínimo de 09 (nove) meses de internação, sendo nos quatro últimos meses, as atividades de Reinserção Social e Inserção no mercado de trabalho; Após esse período será reavaliada.
- ✓ Alimentar persistentemente desejo pessoal de se recuperar;
- ✓ Manter constantemente disciplina e respeito para consigo mesma e para com o próximo.

NOSSA MISSÃO

Proporcionar ao ser humano oportunidades para viver com dignidade, livre dos transtornos decorrentes do uso e abuso das drogas lícitas e ilícitas, através da prevenção primária, secundária e terciária.

NOSSA VISÃO

Tornar-se um modelo de gestão de organização filantrópica, um centro de excelência em programas de prevenção aos transtornos decorrentes do uso e abuso das drogas lícitas e ilícitas, nos níveis primário, secundário e terciário.

NOSSOS VALORES

Espiritualidade, manifestada através de comprometimento com a missão, ética, profissionalismo, responsabilidade, desempenho, trabalho em equipe e dignidade.

PROPOSTA DE TRATAMENTO

Serviço de atenção a pessoas com transtornos decorrentes do uso ou abuso de substâncias psicoativas (SPA), em regime residencial, segundo modelo psicossocial, que tem por função a oferta de um ambiente protegido, técnica e eticamente orientados, que fornece suporte e tratamento aos usuários abusivos e/ou dependentes de substâncias psicoativas. É um lugar cujo principal instrumento terapêutico é a convivência entre os pares. Oferece uma rede de ajuda no processo de recuperação das pessoas, resgatando a cidadania, buscando encontrar novas possibilidades de reabilitação física e psicológica, e de reinserção social.

ATIVIDADES TERAPÊUTICAS:

- ✓ Espiritualidade;
- ✓ Grupos de Apoio: Amor-Exigente (AE), Alcoólicos Anônimos (AA) – 12 Princípios e 12 Passos;
- ✓ Atividades em Grupo;
- ✓ Grupos Terapêuticos;
- ✓ Grupos de Prevenção da Recaída;
- ✓ Laborterapia; Atividades culturais, esportivas e recreativas;
- ✓ Reuniões de: Sentimentos, Confronto, Dinâmica dos passos;

Psicoterapia Individual

- ✓ identificar conflitos até então mascarados pelo uso da droga, ou seja, os aspectos da dependência.
- ✓ descobrir novas formas de lidar com esses conflitos, que não, através da droga.
- ✓ incentivar para que o adicto possa desenvolver recursos internos como: a tolerância, a frustração, capacidade de controlar seus impulsos, limites em geral, em busca de um fortalecimento psíquico, em favor de uma reinserção social.

Psicoterapia de Grupo

Consiste em dinâmica de grupo onde são trabalhadas questões como:

- ✓ capacidades de relacionamento inter pessoal em busca de uma maior integração do grupo visando uma maior integração no grupo, observando a qualidade nos



relacionamentos (afetividade, espiritualidade, companheirismo, honestidade, boa vontade, mente aberta, etc.).

- ✓ outras questões também são trabalhadas como conflitos familiares, auto-estima, limites, etc...

Espiritualidade

A espiritualidade é fundamental para a reabilitação, e para tanto diariamente é realizado um encontro matinal, após o café da manhã, às 7.30 horas os residentes lêem um trecho bíblico e faz-se um breve comentário acerca do que foi lido tanto pela equipe como pelos residentes, sistematicamente cantam-se louvores.

Cine Terapia

Nas sessões de vídeo, são assistidos filmes e documentários que tenham relação ao momento do grupo e a reabilitação. Os filmes, que são selecionados pela equipe técnica, retratam experiências de vida que servem de exemplo de como agir e não agir após a saída da C.T. tem uma função terapêutica e também ajuda os internos a relaxarem. Após a apresentação de cada filme é promovido um debate e uma análise crítica sobre o tema.

Esporte e Lazer

Como todo o programa de reabilitação que visa reabilitar o dependente químico, a adoção por parte dos mesmos de hábitos saudáveis de vida é fundamental. O esporte possui o objetivo de desintoxicar, exercitar, extravasar e ressocializar a interna. Por sua vez, o lazer ajuda a interna a relaxar das tensões do dia a dia da "comunidade terapêutica", tornando-o o mais receptivo para desenvolver as atividades propostas pelo programa.

Grupo de Apoio e Familiares

Destinado principalmente aos pais com filhos que estejam internos na C.T. auxiliando-os e orientando-os no relacionamento com seus filhos, sobre a filosofia de 12 passos e Amor Exigente. É realizada atividades no AA, AE para os familiares das internas, onde se estuda textos com informações básicas sobre Amor Exigente, 12 Passos, traumas ocasionados pela co-dependência. Também são atendidos particularmente pela psicóloga e terapeuta alguns familiares com maior necessidade.

Cursos e Palestras:

Poderão ser ministrados pela equipe técnica da C.T., a pedido de empresas, instituições escolares, comunidades de bairro, etc. Visa esclarecer, orientar, prevenir e formar "multiplicadores" para trabalharem com a prevenção e orientação a dependentes químicos. Estes cursos e palestras podem ser cobrados, através de doação de alimentos, material de construção e outros.

Desenvolvimento de Programas de Prevenção

Como os cursos e palestras, os programas de prevenção atingem uma parcela maior da comunidade, orientando-a sobre os riscos e as conseqüências do uso de álcool, tabaco e das drogas. Podem e devem ser desenvolvidos com o apoio e parceria dos meios de comunicação existentes na cidade e região. Campanhas como concursos em escolas, solicitando que cada aluno crie uma frase sobre prevenção ao "uso e abuso de drogas" premiando as melhores frases, e após a primeira frase, uma divulgação em jornais, outdoors, rádios das melhores frases selecionadas. É uma maneira de mobilizar toda uma sociedade sobre a problemática das drogas.

EQUIPE DE TRATAMENTO

A Instituição é composta por Equipe Interdisciplinar formada por profissionais graduados: Médicos, Psicólogos, Assistentes Sociais, Educador Físico, Educadores Sociais, Monitores e Voluntários.

REGULAMENTO INTERNO

A C.T. possui um Regimento Interno aprovado por sua diretoria e conselho deliberativo objetiva nortear as ações das internas acompanhadas pela equipe de trabalho, que é dado conhecimento de seu teor antes da internação aos familiares e candidatas à internação.

1. Condições para permanecer na Comunidade Terapêutica

- ✓ Querer recuperar-se é essencial.
- ✓ Aceitar nossa proposta do Programa de recuperação.
- ✓ O caso de residente que na Avaliação de Triagem, foi constatado COMORBIDADE, com acompanhamento médico e uso de medicação psicoativa e liberado para internação em Comunidade Terapêutica, é importante registrar a **OBRIGATORIEDADE** da família levá-lo UMA VEZ AO MÊS ao psiquiatra para REAVALIAÇÃO E AJUSTE DA MEDICAÇÃO, enquanto estiver internado em nossa Instituição.
 - **Obs.:** Nossa responsabilidade é a da guarda segura dos medicamentos e da administração seguindo as determinações prescritas pelos médicos responsáveis.
- ✓ Participar dos Atendimentos Psicológicos Familiares que ocorrerão no CREAS da cidade.
- ✓ Participar ativamente da filosofia da Comunidade: "**Espiritualidade, Laborterapia e Terapias de Apoio**", reforçada através da disciplina, grupos de apoio (AE, AA), das atividades pertinentes aos mesmos (12 Princípios e 12 Passos) e atividades terapêuticas.

2. Direitos da Residente

2.1 Tratamento

Os direitos da residente, abaixo relacionados, foram transcritos do Código de Ética da Federação Brasileira de Comunidades Terapêuticas (FEBRACT):

- ✓ Receber, por escrito, a orientação e os objetivos do Programa de Tratamento, e as regras existentes na Comunidade Terapêutica, declarando de modo explícito sua concordância com elas. Qualquer modificação nas determinações acima deverá ser comunicada com a necessária antecedência.
- ✓ Receber um tratamento digno, respeitoso e seguro, independentemente de raça, credo religioso ou político, nacionalidade, preferência sexual, antecedentes criminais ou situação financeira.
- ✓ Viver em um ambiente sadio e livre de droga, sexo e violência.
- ✓ Estar protegida em relação a castigos físicos e violências psíquicas ou morais.
- ✓ Ser encaminhada a recursos externos em caso de doença, quando a comunidade não dispuser de meios para atendê-la.
- ✓ Ter conhecimento antecipado dos pagamentos que deverá efetuar e dos procedimentos relacionados com eles.

2.2 Visita

Receber visita da família e/ou responsável, uma vez por mês, dentro dos limites da Comunidade. Serão autorizados parentes/amigos(as) diretos, previamente selecionados no dia da internação pela interna.

2.3 Atendimento Médico e/ou Odontológico

- ✓ Nos casos de enfermidade é de responsabilidade da equipe de tratamento comunicar à família, que deverá providenciar a condução da residente ao médico e/ou dentista e o retorno à Comunidade.
- ✓ Nos casos em que houver emergência de atendimento ou acidente, a C.T. assumirá a responsabilidade pelo encaminhamento ao Pronto Socorro, comunicando em seguida, a família/responsável, para que esta tome as providências necessárias.

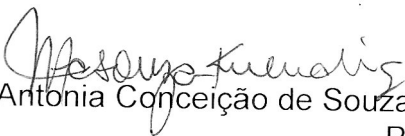
A CASA DA ESPERANÇA AMANDA E LARA busca criteriosamente atingir a meta de seus objetivos destacando-se entre eles a cooperação com as instituições públicas e ONGs preocupadas com o problema da dependência química proporcionando o treinamento de pessoas com o intuito de trabalhar na área da prevenção, estimulando estudos e pesquisas dentro da abordagem dos tóxicos e álcool, e principalmente conscientizando o público, quer dependente ou não, dos malefícios da dependência química e suas inevitáveis conseqüências bio-psico-social espiritual.

Atualmente temos pessoas atuam como voluntários na casa no sentido de realizar atividades artesanais, de praticas de Educação Física, de acompanhamento Psicológico e Médico. Os funcionários contratados são dois, com formação na área de enfermagem

Algumas internas não têm nenhum acompanhamento de seus familiares, uma vez que perdeu o vínculo com as mesmas.

Os recursos financeiros advêm, em parte de contribuições mensais e espontâneas de associados, também de alguns familiares e responsáveis pelas residentes, e através de convênios firmados entre a instituição e outros, como também promoções sociais realizadas pelos membros da diretoria, conselho deliberativo e com a participação da sociedade.

Maracaju-MS setembro/2009


Maria Antonia Conceição de Souza Kuendig
Presidente

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.936.587/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/07/2007
NOME EMPRESARIAL CASA DA ESPERANCA AMANDA E LARA - ASSOCIACAO BENEFICENTE DE ASSISTENCIA E RECUPERACAO DE DEPENDENTES QUIMICOS DE MARACAJU			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASA DA ESPERANCA AMANDA E LARA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - OUTRAS FORMAS DE FUNDACOES MANTIDAS COM RECURSOS PRIVADOS			
LOGRADOURO EST DO PASSO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 79.150-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO MARACAJU	UF MS
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/07/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.			
Emitido no dia 22/09/2009 às 23:34:36 (data e hora de Brasília).			

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página

ATA nº 001/2007 – ATA DE FUNDAÇÃO

Aos vinte e três dias, do mês de maio, do ano de dois mil e sete, às dezenove horas, nas dependências da Câmara Municipal de Maracaju-MS, sob o comando da Comissão Provisória pró-fundação da Casa da Esperança Amanda e Lara - Associação Beneficente de Assistência e Recuperação de Dependentes Químicos, de Maracaju, realizou a Assembleia Geral convocada para a fundação da referida Associação com a seguinte ordem do dia: 1. Discussão e votação do Estatuto da Associação; 2. Eleição do Conselho Deliberativo e da Diretoria; 3. Fixação dos valores da mensalidade aos associados; 4. Fixação do valor da jóia para os Sócios Fundadores; 5. Outros assuntos de interesse da Associação, conforme publicação em Edital de Convocação publicada no Jornal Maracaju Hoje, Edição Ano X - nº 341, periódico de 25/04 a 02/05/2007, página 7. Inicialmente foi lida a correspondência de Dom Redovino Rizzardo, CS, Bispo da Diocese de Dourados, justificando a impossibilidade de estar presente, finalizando com a seguinte ressalva "Que Deus a todos abençoe e sustente nesta bela – mas também difícil – caminhada que estão iniciando". Fazendo uso da palavra o Pe. Edson Nogueira Lima, Pároco da cidade e membro da Comissão Provisória, agradeceu a presença do MM Juiz de Direito da comarca Dr. Rubens Witzel Filho e esposa, da Promotora Pública Dra Grazia Frobel da Silva, demais autoridades e comunidade que atendeu ao chamado para esta Assembleia Geral de fundação da Casa da Esperança Amanda e Lara. Em seguida fez um breve relato da Casa da Esperança de Dourados, dos desafios e sucessos alcançados, da sua preocupação com o atendimento às mulheres dependentes químicas, que no estado há três instituições para atendimento à homens, sendo que para mulheres ainda não havia. Ficando estabelecido que neste primeiro momento a casa atenderá somente dependentes feminino e que futuramente poderá atender a demanda masculina se for possível. Ressaltou sobre a doação feita pelo Sr. Vamprê Ferreira de Souza e Ivone Ferreira de Souza à Mitra Diocesana de Dourados/MS, de dois terrenos no centro da cidade e da troca dos mesmo por uma área rural, onde a instituição em Regime de Comodato ficará instalada, área melhor localizada e também facilitará todo trabalho de recuperação dos dependentes em um local mais retirado da cidade. Comentou também sobre o nome da casa "Amanda e Lara", referem-se a uma homenagem as netas falecidas do doador. Em seguida o Sr Dr. Nelson Dias Neto fazendo uso da palavra comentou sobre a ordem do dia e a necessidade do cumprimento da mesma para que se pudesse fundar a referida instituição. Para atender a ordem do dia foi solicitado que a Professora Silvana Terezinha Carra Dias fizesse a leitura da minuta de um Estatuto, modelo da Casa de Dourados, primeira pauta da Assembleia, e que após seria dada a palavra para os presentes sugerirem as adequações necessárias. Isto feito, após o término da leitura foi sanadas algumas dúvidas e esclarecidos alguns pontos, foram sugeridas algumas alterações e adequações e por unanimidade de votos dos presentes foi aprovado o estatuto com o seguinte teor: **ESTATUTO SOCIAL DA CASA DA ESPERANÇA AMANDA e LARA, Associação Beneficente de Assistência e Recuperação de Dependentes Químicos de Maracaju-MS, TÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, DO OBJETIVO, DA SEDE, DO FORO E DA DURAÇÃO, CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO FORO E DA DURAÇÃO, Art. 1º** - A Casa da Esperança Amanda e Lara - Associação Beneficente de Assistência e Recuperação de Dependentes Químicos, fundada em 23 de maio de 2.007, é uma entidade civil sem fins lucrativos nem intuito político partidário, com sede e foro na comarca de Maracaju - MS, e com duração por prazo indeterminado. **CAPÍTULO II - DO OBJETIVO - Art. 2º** - A Casa da Esperança Amanda e Lara tem por objetivo: I - recuperar dependentes químicos através de internamentos e grupos de apoio, onde receberá toda a assistência para sua recuperação e posterior reintegração à sociedade; II - prevenir e conscientizar a sociedade em geral, dos danos causados pela dependência química, através de encontros, palestras, material explicativo, e outros meios que levem ao esclarecimento da mesma; III - manter intercâmbio com entidades congêneres para troca de experiências; IV - explorar atividades

Nelson Dias Neto
Advogado OAB-MS-2891

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Comarca de Maracaju - Mato Grosso do Sul

1.º OFÍCIO - MARACAJU
CERTIFICADO
que está copiado
para registro
valor 7

econômicas, no sentido de obter recursos necessários ao desenvolvimento dos fins propostos, cujos resultados só poderão ser revertidos em benefício da referida entidade; V - desenvolver um programa de tratamento obedecendo aos seguintes princípios: a) trabalho; b) disciplina; c) espiritualidade. **Art. 3º** - A Casa terá um Regimento Interno, aprovado pelo Conselho Deliberativo e pela Diretoria, que disciplinará suas atividades internas. **TÍTULO II - DOS SÓCIOS, DA ORGANIZAÇÃO, DA ADMINISTRAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO - CAPÍTULO I - DOS SÓCIOS - Art. 4º** - O quadro social da Casa da Esperança Amanda e Lara será composto por Sócios Fundadores, Contribuintes e Beneméritos: I - os Sócios Fundadores são aqueles que participaram da fundação da Casa e que pagarem uma jóia única a ser fixada pela Assembléia Geral; II - os Sócios Contribuintes são aqueles que pagam a mensalidade fixada pelo Conselho Deliberativo, mediante proposta da Diretoria; III - os Sócios Beneméritos são aqueles que fazem ou fizeram atos relevantes para a Casa. **SEÇÃO I - DOS DIREITOS - Art. 5º** - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais: I - votar e ser votado para os cargos eletivos; II - tomar parte nas assembléias gerais. **Art. 6º** - Somente poderão votar e ser votados os sócios contribuintes que estiverem no mínimo 06 (seis) meses quites com a tesouraria, sem direito a pagamento retroativo, e os sócios fundadores que estejam participando ativamente da Casa, exceto os sócios beneméritos. **SEÇÃO II - DOS DEVERES - Art. 7º** - São deveres dos associados: I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais; II - acatar as determinações da Diretoria. **§ 1º** - Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da Associação por decisão da Diretoria, após o exercício do direito de defesa. **§ 2º** - Da decisão da Diretoria caberá recurso junto à Assembléia Geral. **Art. 8º** - Os sócios não respondem pelos compromissos financeiros e obrigações sociais da entidade. **CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO - Art. 9º** - A Associação será composta e organizada pelas seguintes instâncias: I - Assembléia Geral; II - Conselho Deliberativo; III - Diretoria. **Art. 10** - A Assembléia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários. **Art. 11** - Compete à Assembléia Geral: I - eleger os membros do Conselho Deliberativo e da Diretoria; II - destituir os membros do Conselho Deliberativo e da Diretoria; III - aprovar as prestações de contas da Diretoria; IV - aprovar o balanço geral das atividades da associação; V - aprovar o estatuto; VI - apreciar e aprovar o orçamento anual da entidade no início de cada exercício. **Art. 12** - A Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano na primeira quinzena de fevereiro. **Art. 13** - A Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando houver assunto de vital importância para a existência da Casa. **Art. 14** - Presidirá a Assembléia Geral o(a) Presidente(a) do Conselho Deliberativo e na sua ausência o Secretário(a) ou um membro do referido conselho indicado para este fim. **Art. 15** - As convocações da Assembléia Geral serão feitas pelo Presidente(a) da Diretoria e ou pelo(a) Presidente(a) do Conselho Deliberativo ou por 1/5 dos associados. **Art. 16** - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias. **Art. 17** - A Assembléia Geral será instalada com a presença de 2/3 dos associados quites com a tesouraria, em primeira convocação e com 1/3 dos associados quites com a tesouraria, na segunda convocação, meia hora após a primeira convocação. **Parágrafo único** - Os Associados para terem direito a votar têm que estar quites com a tesouraria, em observância às normas deste estatuto. **Art. 18** - As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas pela maioria simples dos sócios presentes. **CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO - Art. 19** - A Casa da Esperança Amanda e Lara será administrada por um Conselho Deliberativo e uma Diretoria, com competência neste estatuto. **Parágrafo único** - Será designado(a) um(a) Coordenador(a) Interno(a) da Casa que se responsabilizará pela coordenação dos trabalhos internos da instituição. **Art. 20** - Os conselheiros do Conselho Deliberativo e membros da Diretoria não receberão qualquer remuneração pelos serviços prestados. **Art. 21** - Os conselheiros do Conselho Deliberativo e membros da Diretoria não respondem pessoalmente pelas obrigações contraídas em nome da Casa da Esperança Amanda

Nelson Dias Neto
Advogado OAB-MS-2891

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Comarca de Maracaju - Mato Grosso do Sul

ARTIGO DO 1.º OFÍCIO - MARACAJU (MS)
CERTIFICADO
NÚMERO que este documento foi registrado
data

e Lara, salvo se agirem em desacordo com o presente estatuto ou com dolo. **SEÇÃO I - DO CONSELHO DELIBERATIVO - Art. 22** - O Conselho Deliberativo será composto por 07 (sete) membros titulares e 04 (quatro) membros suplentes, com mandato de 02 (dois) anos e direito a 01 (uma) reeleição para o mesmo cargo. **Art. 23** - O Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinariamente uma vez por trimestre e extraordinariamente sempre que necessário convocado pelo seu Presidente (a) ou pela Diretoria, desde que, haja assunto de vital importância a ser deliberado. **Art. 24** - Perderá o cargo o conselheiro que, sem motivo justificado, não comparecer a três reuniões ordinárias consecutivas, devendo, neste caso, ser convocado o suplente. **Art. 25** - As deliberações serão tomadas pela maioria absoluta de seus membros presentes na reunião, cabendo ao(à) Presidente(a) o voto de qualidade em caso de empate. **Art. 26** - O Conselho Deliberativo terá um(a) Presidente(a) e um Secretário(a) eleito pelos seus pares, cabendo ao Presidente(a) a direção e coordenação dos trabalhos e ao Secretário(a) elaborar a ata das reuniões e executar os trabalhos de secretaria. **Art. 27** - Compete ao Conselho Deliberativo: I - eleger seu presidente(a) e o secretário(a); II - fixar a orientação geral das atividades da Casa da Esperança Amanda e Lara; III - autorizar o uso, doação, compra, venda, oneração, locação ou sublocação do patrimônio da Casa; IV - zelar pela manutenção dos princípios filosóficos da entidade, especificamente a recuperação de dependentes químicos, sem distinção de credo religioso, posição social, ideológica ou partidária; V - examinar as contas da diretoria obrigatoriamente uma vez por ano e, sempre que achar conveniente; VI - destituir qualquer dos seus membros por deliberação aprovada por 2/3 dos membros; VII - sugerir alterações no estatuto em conjunto com a diretoria, a ser aprovada em Assembléia Geral; VIII - apresentar proposta para a dissolução da Casa, na forma prevista neste estatuto; IX - fixar tabelas de valor de mensalidades a serem pagas pelos associados mediante proposta da Diretoria; X - fixar a contribuição mensal dos internos da Casa; XI - apreciar o balanço geral das atividades da associação e encaminhar para aprovação da Assembléia Geral; XII - aprovar o Regimento Interno da Casa da Esperança Amanda e Lara em conjunto com a Diretoria. **SEÇÃO II - DA DIRETORIA - Art. 28** - A Diretoria da Casa da Esperança Amanda e Lara será composta: I - Presidente; II - Vice-Presidente; III - 1º Secretário; IV - 2º Secretário; V - 1º Tesoureiro; VI - 2º Tesoureiro; VII - Coordenador Espiritual; VIII - 06 (seis) Membros Suplentes. **Art. 29** - O mandato dos membros da Diretoria será de 02 (dois) anos, sendo permitida uma reeleição para o mesmo cargo. **Art. 30** - Perderá o cargo o membro da Diretoria que faltar três reuniões ordinárias consecutivas sem justificativa, devendo ser substituído pelo seu imediato ou suplente. **Art. 31** - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente mensalmente ou extraordinariamente sempre que necessário, mediante convocação de seu Presidente (a) ou de 2/3 de seus membros. **Art. 32** - Compete à Diretoria: I - apresentar proposta ao Conselho Deliberativo com referência às mensalidades cobradas dos sócios da Casa da Esperança Amanda e Lara e da contribuição mensal dos internos; II - elaborar e apresentar o orçamento anual da entidade no início de cada exercício, para apreciação e aprovação em Assembléia Geral; III - autorizar a realização de despesas cujo valor ultrapassar 05 (cinco) salários mínimos; IV - admitir e demitir o(s) coordenador(es) interno(s) e funcionário(s) administrativo(s), fixando os seus vencimentos, cujas atribuições serão fixadas pelo Regimento Interno; V - fiscalizar e orientar todas as atividades para que os objetivos e fins previstos neste Estatuto sejam alcançados; VI - deliberar sobre a exclusão de internos, mediante avaliação da coordenação interna; VII - coordenar as campanhas de esclarecimentos à sociedade, bem como cursos e palestras com fins preventivos; VIII - zelar pelo patrimônio da entidade; IX - promover outras atividades que se fizerem necessárias para que os objetivos propostos sejam alcançados; X - convocar o Conselho Deliberativo, quando necessário; XI - apresentar inventário anual dos bens da entidade e balanço financeiro; XII - destituir qualquer dos seus membros por deliberação aprovada por 2/3 dos membros; XIII - elaborar balanço geral das atividades da associação e encaminhar para apreciação do Conselho Deliberativo; XIV - aprovar o Regimento Interno da Casa da Esperança Amanda e Lara em conjunto com o Conselho Deliberativo. **Art. 33** - Compete ao Presidente (a): I

Nelson Dias Neto
Advogado OAB-MS-2091

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Comarca de Maracaju - Mato Grosso do Sul

CANTÃO DO 1.º OFÍCIO - MARACAJU
CERTIDÃO
NÚMERO que esta
documento reg
tem validade

convocar e presidir as reuniões da Diretoria com direito a voto próprio e de qualidade em caso de empate; II - representar a Casa da Esperança Amanda e Lara ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; III - orientar, supervisionar e coordenar a execução das atividades administrativas e civis; IV - autorizar as despesas que se fizerem necessárias com as limitações previstas neste estatuto; V - assinar a movimentação de contas bancárias e quaisquer documentos financeiros, em conjunto com o(a) tesoureiro(a); VI - apresentar a cada seis meses relatório das atividades ao Conselho Deliberativo; VII - determinar a execução de todos os atos necessários para que os objetivos sejam alcançados; VIII - cumprir e mandar cumprir o presente estatuto; IX - assinar documentos em conjunto com o(a) Secretário(a).

Art. 34 - Compete ao Vice-Presidente: I - auxiliar o(a) Presidente(a) em suas atribuições; II - substituir o presidente em seus impedimentos ou vacância até o término do mandato. **Art. 35** - Compete ao(à) Secretário(a): I - secretariar as reuniões da Diretoria elaborando a ata; II - manter e organizar todos os trabalhos de secretaria; III - manter as fichas de inscrição dos internos sob sua guarda; IV - redigir as correspondências da Casa; V - substituir o(a) Vice Presidente(a) em seus impedimentos. **Art. 36** - Compete ao 2º Secretário(a): I - auxiliar o Secretário(a); II - substituir o secretário nos seus impedimentos ou na vacância até o término do mandato. **Art. 37** - Compete ao(à) Tesoureiro(a): I - movimentar conta bancária em conjunto com o(a) Presidente(a), em nome da Casa da Esperança Amanda e Lara; II - manter sob sua guarda e responsabilidade os valores em dinheiro da Casa e dos internos; III - efetuar o pagamento das despesas, desde que autorizadas pelo (a) Presidente; IV - proceder à arrecadação dos valores e mensalidades dos internos devidas a Casa, bem como cobrar contribuições dos sócios; V - elaborar o balancete mensal das receitas e despesas para ser apresentado à Diretoria após visto do (a) Presidente; VI - elaborar a prestação de contas a ser apresentada ao Conselho Deliberativo. **Art. 38** - Compete ao(à) 2º Tesoureiro(a): I - auxiliar o(a) 1º Tesoureiro(a); II - substituir o(a) tesoureiro(a) em seus impedimentos ou vacância até o término do mandato. **Art. 39** - Compete ao(à) Coordenador(a) Espiritual: I - prestar assistência espiritual aos internos e aos demais envolvidos no processo de recuperação; II - orientar as atividades espirituais em geral; III - representar a Casa perante as autoridades eclesásticas. **Art. 40** - Compete aos Suplentes substituir os membros da diretoria na vacância dos cargos até o término do mandato. **Art. 41** - É vedado aos membros da Diretoria ter valores da Casa da Esperança em nome próprio, como também é proibido emprestar dinheiro ou valores da mesma à particulares, a empresas ou usá-los em benefício próprio. **CAPÍTULO IV - DO FUNCIONAMENTO** - **Art. 42** - A Casa da Esperança Amanda e Lara terá Regimento Interno próprio e contará com uma pessoa que se responsabilizará pela Coordenação Interna da mesma. **Art. 43** - Será admitido o trabalho voluntário de profissionais que constituirão equipe multidisciplinar para atuar nas ações desenvolvidas pela Casa, desde que respeitado as normas contidas no Regimento Interno da mesma. **SEÇÃO I - DA COORDENAÇÃO INTERNA** - **Art. 44** - Compete aos Coordenadores da Casa da Esperança Amanda e Lara: I - orientar os residentes sobre o programa de recuperação e diretrizes da entidade; II - participar das reuniões da Diretoria com direito a voz, mas sem direito a voto; III - zelar pelo patrimônio da Casa; IV - exercer a coordenação respeitando o residente, não se admitindo nenhum tipo de humilhação; V - apresentar e relatar as anormalidades, submetendo à apreciação da Diretoria os casos de exclusão ou outros não previstos no Regimento Interno; VI - indicar, um coordenador substituto ou estagiário mediante aprovação da Diretoria nos casos de férias, licença médica, força maior ou em qualquer outro caso não previsto neste estatuto; VII - cumprir e fazer cumprir o regimento interno. **TÍTULO III - DO PATRIMÔNIO E DO EXERCÍCIO SOCIAL** - **Art. 45** - O patrimônio da Casa será constituído de bens móveis, imóveis semoventes, direitos e valores adquiridos ou recebidos em doação, legado, subvenção, auxílios, convênios e comodato, devendo ser administrados e utilizados apenas para o cumprimento das finalidades sociais. **Art. 46** - Constituem fontes de receitas da Casa da Esperança Amanda e Lara: I - as contribuições dos associados; II - as mensalidades pagas pelos internos; III - auxílios.

Nelson Dias Neto
Advogado OAB-MS-2081

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Comarca de Maracaju - Mato Grosso do Sul

1.º OFÍCIO - MARACAJU
CERTIFICADO
Este documento é uma cópia
fidei-jussória registrada
no Livro de Registro de

doações, legados, subvenções e outros atos de liberalidade de associados ou de terceiros, pessoas físicas, jurídicas e do Poder Público; IV - os resultados de campanhas promocionais, cursos, seminários, palestras patrocinadas pela Casa; V - quaisquer outras atividades econômicas cujos resultados revertam totalmente à Casa para serem aplicadas nas finalidades não vedadas por lei ou por este Estatuto. **Art. 47** - O exercício social coincidirá com o ano civil, no final de cada exercício levantado pela diretoria no balanço geral das atividades da associação, para ser apreciado pelo Conselho Deliberativo e aprovado pela Assembléia Geral.

CAPÍTULO I - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO - Art. 48 - A Casa da Esperança Amanda e Lara dissolver-se-á nas hipóteses previstas em lei ou por deliberação de 2/3 dos Associados quites com a tesouraria, ratificada em Assembléia Geral especificamente convocada para este fim, destinando-se o patrimônio remanescente a entidade congênere registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, no Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS ou Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, a entidade pública congênere ou entidade com fins beneficentes com sede na Comarca de Maracaju-MS.

TÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Art. 49 - Para concorrerem às eleições os sócios deverão apresentar a chapa completa, no mínimo 03 (três) dias antes da Assembléia Geral convocada especificamente para este fim. **Parágrafo único** - Somente poderá votar e ser votado o sócio que estiver em dia com suas contribuições financeiras e obrigações estatutárias. **Art. 50** - O ingresso e permanência dos residentes nas dependências da Casa da Esperança Amanda e Lara será regulamentado pelo Regimento Interno da mesma. **Art. 51** - O presente estatuto poderá ser alterado em qualquer tempo, no todo ou em parte, mediante proposta da Diretoria e/ou do Conselho Deliberativo em Assembléia Geral, convocada extraordinariamente para tal fim, devendo contar com maioria absoluta de seus sócios quites com a tesouraria. **Art. 52** - As disposições constantes neste estatuto regem-se de acordo com as alterações exigidas pela Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e pelas normas do Código de Ética da Federação Brasileira de Comunidades Terapêuticas - FEBRACT. **Art. 53** - Qualquer membro da Diretoria e do Conselho Deliberativo que vier a concorrer a algum cargo político partidário deverá licenciar-se no prazo fixado conforme normas eleitorais vigentes à época. **Art. 54** - Os casos omissos do presente estatuto serão avaliados e resolvidos pelo Conselho Deliberativo e Diretoria da Casa, sujeitando-se a decisão à Assembléia Geral. **Art. 55** - Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral.

Dando prosseguimento à segunda ordem do dia foi apresentada Chapa Única contendo o nome de sete membros titulares e quatro membros suplentes para o Conselho Deliberativo e de sete membros e seis suplentes para a Diretoria, sendo a Chapa aclamada eleita por unanimidade dos votos dos presentes. O **Conselho Deliberativo** será composto por 07(sete) membros titulares e 04(quatro) suplentes, a Presidência e Secretário serão escolhidos entre seus pares na primeira reunião do referido conselho: **Membros Titulares:** Marinice Azevedo Penajo, brasileira, divorciada, advogada, portador do RG nº 014675 - SSP/MS e do CPF nº 403.851.831-00, residente à Rua Jordão Alves Corrêa, nº 2640 - Centro - Maracaju-MS; Mário Aniz, brasileiro, casado, agropecuarista, portador do RG nº -1395923 SSP/MS e do CPF nº 007.727.121-15, residente à Avenida Mário Correia, nº 651 - Bairro San Raphael - Maracaju-MS; Natalino Luiz Gritti, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 8006959566 - SSP/RS e do CPF nº 249.113.720-87, residente à Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 174 - Bairro Paraguai - Maracaju-MS; Nelson José dos Santos, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 277288 - SSP/MS e do CPF nº 298.484.401-78, residente à Rua Franklin Ferreira Ribeiro, nº 225 - Centro - Maracaju-MS; Roza Santos Busatto, brasileira, separada judicialmente, Funcionária Pública, portadora do RG nº 112620 - SSP/MS e do CPF nº 256.781.751-49, residente à Rua Pereira do Lago, nº 931 - Bairro Cambarai - Maracaju-MS; Suzana Ribeiro, Suplente: brasileira, viúva, Funcionária Pública, portadora do RG nº 9033991648 - SSP/RS e do CPF nº 307.231.830-15, residente à Rua Francisco Marcondes, nº 20 - Centro - Maracaju-MS; Tarcisio Adams, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 283.291 - SSP/MS e do CPF nº 063.510.001-06, residente à Rua Francisco Marcondes, nº

Nelson Dias
Advogado OAB-MS-2801

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Comarca de Maracaju - Mato Grosso do Sul

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO - MARACAJU
CERTIDÃO
Esta cópia
é verdadeira e
conforme o original
registrado

60 -- Centro - Maracaju-MS. **Membros Suplentes:** Primeiro suplente: Silvana Terezinha Carra Dias, brasileira, casada, Funcionária Pública, portadora do RG nº 408577 - SSP/MS e do CPF nº 174.622.151-87, residente à Rua Napolis, nº 2691 - Jardim Guanabara - Maracaju-MS; Segundo suplente: Marcelo Bianchini, brasileiro, casado, funcionário público, portador do RG nº 519542 - SSP/MS e do CPF nº 451.770.400-97, residente à Rua Maria Pereira dos Santos, nº 481 - Bairro Cambarai - Maracaju-MS; Terceiro suplente: Ana Lurdes Costa Cirilo, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 1.356.455-8 - SSP/PR e do CPF nº 455.567.849-49, residente na Fazenda Guavira - Caixa Postal 245 - Zona Rural - Maracaju-MS; Quarto suplente: Sergio Luiz Dagnoni, brasileiro, casado, funcionário público, portador do RG nº 36698 - SSP/MT e do CPF nº 139.106.801-78, residente à Rua Pereira do Lago, nº 2250 - Centro - Maracaju-MS. A **Diretoria** será composta por 7(sete) membros titulares e 6(seis) membros suplentes assim distribuídos: **Presidente:** Roque Gregory, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 000754072 SSP/MS e do CPF nº 191.462.569-20, residente à Rua Onze de Junho, nº 321 - Centro - Maracaju-MS; **Vice Presidente:** Renê Ferreira de Souza, brasileiro, casado, agropecuarista, portador do RG nº 444077- SSP/MS e do CPF nº 106.621.89191, residente a Rua Apa, nº 201 - Sala 10 - Centro - Maracaju/MS; **Primeira Secretária:** Maria Antonia Conceição de Souza Kuendig, brasileira, casada, funcionária pública, portadora do RG nº 651.403 - SSP/MS e do CPF nº 021.722.76963, residente à Rua Campo Grande, nº 365 - Chácara Bela Vista Vila Moreninha - Maracaju-MS; **Segunda Secretária:** Leonilda Barbosa Cardoso, brasileira, casada, funcionária pública, portadora do RG nº 126753 - SSP/MS e do CPF nº 358.245.481-87, residente à Rua Ponta Porã, nº 31 - BNH Maracaju-MS; **Primeiro Tesoureiro:** Antonio Luiz Beltramim, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 3093704-0 SSP/PR, CPF nº 408.406.119-00, residente à Rua Gabriela Nascimento, nº 05 - Conjunto Previsul- Bairro Cambarai - Maracaju-MS; **Segunda Tesoureira:** Dylma Fabrício de Matos, brasileira, desquitada, Pedagoga, portadora do RG nº 402921 - SSP/MS e do CPF nº 091.139.161-49, residente à Rua: Guia Lopes da Laguna, nº 241 - BNH - Maracaju-MS; **Coordenador Espiritual:** Pe Edson Nogueira Lima, brasileiro, solteiro, sacerdote, portador do RG- nº 979553 - SSP/MS e do CPF nº 627.524.059-87, residente à Avenida Mário Correa, nº 341, Centro - Maracaju-MS; **Membros Suplentes:** Primeiro suplente: Humberto Loureiro de Amaral, brasileiro, casado, funcionário público, portador do Rg nº 258559-SSP/MS e do CPF nº 366.588.631-72, residente à Rua: Senador Felinto Muller, nº 1580 - Bairro San Raphael Maracaju-MS; Segundo suplente: Hilda Terezinha Pessato Paré, brasileira, casada, comerciante, portadora do RG nº 4016303069 - SSP/RS, e do CPF nº 332.450.370-15, residente à Rua Dourados, nº 50 - BNH - Maracaju-MS; Terceiro suplente: Benito Bertoncelo, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 8007743341 - SSP/RS e do CPF nº 310.640.350-00, residente à Rua Jordão Alves Correia, nº 910 - Bairro Cambarai - Maracaju-MS; Quarto suplente: Antonio Luiz Ortiz Melchiorre, brasileiro, casado, Funcionário Público, portador do RG nº 139277 - SSP/MT e do CPF nº 181.763.481-04, residente à Rua Aguinaldo Ferreira Barbosa, nº 780 - Bairro San Raphael, Maracaju-MS; Quinto Suplente: José Renato Klein, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº 1407062 - SSP/MS e do CPF nº 003.047.441-82, residente à Rua Guia Lopes da Laguna, nº 280 - Bairro BNH - Maracaju-MS; Sexto suplente: Antonio Eloir Eberhardt, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 6039075269- SSP/RS e do CPF nº 356.388.931-72, residente à Rua Gonçalves Dias, nº 80 - Bairro Paraguai - Maracaju-MS. Em seguida cumpriu-se a terceira ordem do dia, onde foi apresentada a sugestão de fixação dos valores da mensalidade aos associados no valor de R\$ 10,00 (dez) reais ao mês, a qual foi acatada, sendo aprovado por unanimidade de votos dos presentes. Dando prosseguimento a quarta ordem do dia, foi apresentada a sugestão do valor da jóia para os sócios fundadores ser no valor de R\$ 200,00 (duzentos) reais, podendo ser dividido em 04 (quatro) parcelas de R\$ 50,00 (cinquenta) reais cada uma, foi aprovado por 64 votos, de um total de 92 pessoas presentes. Na quinta ordem do dia referente aos assuntos de interesse da Associação, foram dados alguns informes sobre

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Comarca de Maracaju - Mato Grosso do Sul

11/11/2011
Nelson Dias Neto
Advogado OAB-MS-2897
CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO - MARACAJU - MS
CERTIDÃO
Esta cópia é reprodução autorizada e tem valor de certidão

as inscrições para se tornar sócio da entidade e em seguida foram distribuídas fichas para preenchimento pelos presentes que desejassem tornar-se sócios da casa. Em seguida fez uso da palavra o Sr. Odair Lima, membro da Casa da Esperança de Dourados, que prestou alguns depoimentos das experiências vividas por eles, esclareceu algumas dúvidas, fazendo informações importantes aos presentes quanto a rotina da casa em sua comunidade. Desejou muito sucesso e se colocou a disposição de Maracaju no sentido de ajudar a superar as possíveis dificuldades. Fez uso da palavra o Sr. Roque Gregory, presidente da Comissão Provisória Pró-fundação da Casa da Esperança Amanda e Lara, pedindo apoio nesta nova caminhada. Agradeceu aos presentes, declarou fundada a Casa da Esperança Amanda e Lara - Associação Beneficente de Assistência e Recuperação de Dependentes Químicos de Maracaju, e empossado o Conselho Deliberativo e Diretoria da Casa para o biênio 2007/2009, dando por encerrada a presente Assembléia Geral. Nada mais a registrar, eu Maria Antonia Conceição de Souza Kuendig, designada para lavrar a presente ata, que segue assinada por mim, pelo presidente Sr. Roque Gregory, Pe. Edson Nogueira Lima, Coordenador Espiritual, Dr. Nelson Dias Neto. Advogado. OAB-MS 2891, sendo que os demais presentes assinam em livro próprio de presença, destinado para este fim.

Maria Antonia Conceição de Souza Kuendig

~~Roque Gregory~~

Edson Nogueira Lima

~~Nelson Dias Neto~~

Nelson Dias Neto
advogado OAB-MS-2891

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS	
Comarca de Maracaju - Mato Grosso do Sul	
LIVRO - A - 4	
Apresentado Hoje:	Em 04 de JULHO de 07
Prontado sob n.º: 12.647	R-769
No livro de Protocolo n.º 3	Fls. n.º: XXXXX
Em 04 de JULHO de 07	Em 04 de JULHO de 07
OFICIAL:	

1.º OFÍCIO	
EMOL.	64,00
FUNJECC.	6,40
TAB. "J"	11,00
TOTAL RS.	81,40

Selo(s) n.º(s)
ACP 81402

1.º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Heden Aniz
SUBSTITUTO
COMARCA DE MARACAJU - MS

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO - MARACAJU - MS
CERTIDÃO

CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do documento registrado e arquivado neste Ofício e tem valor de certidão.

Dou fe

Maracaju/MS

01 OUT 2009

Mirian Rodrigues Azambuja

OFICIAL

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Mirian Rodrigues Azambuja
- SUBSTITUTA

COMARCA DE MARACAJU - MS

VÁLIDO SOMENTE COM
SELO DE AUTENTICIDADE



Aos seis dias, do mês de agosto, do ano de dois mil e nove, às dezenove horas, nas dependências do Centro de Múltiplo Uso "Benedita Penajo de Lima", Rua: Antonio de Souza Marcondes, nº 2230 - Centro reuniram-se em Assembléia Geral, conforme Edital de Convocação os Sócios da CEAL - CASA DA ESPERANÇA AMANDA E LARA - Associação Beneficente de Assistência e Recuperação de Dependentes Químicos para Eleição do Conselho Deliberativo e Diretoria, para o biênio 2009-2011, conforme normas estabelecidas no Estatuto da Instituição. Na oportunidade a Senhora Maria Antonia Conceição de Souza Kuendig, secretária da Instituição procedeu a chamada para composição da mesa, em seguida passou a palavra ao Senhor Roque Gregory, Presidente da Comunidade Terapêutica. Este ressaltou a importância desta associação, os benefícios que ela trás a nossa sociedade, principalmente as mulheres residentes na Comunidade Terapêutica e respectivos familiares. Agradeceu a todos os membros da Diretoria, aos presentes e pediu que sempre dêem sua parcela de contribuição, seja através de trabalho voluntário ou contribuições de recursos materiais e financeiros. Também fez uso da palavra o Padre Edson Nogueira Lima, Coordenador Espiritual da instituição que enfatizou os relevantes trabalhos do Senhor Presidente Roque Gregory, que esteve à frente da instituição nestes dois anos não medindo esforço para que a Comunidade Terapêutica tivesse seus trabalhos iniciados. Agradeceu a todos que de maneira voluntária atuam na Comunidade Terapêutica, sejam através do voluntariado ou doações. Ressaltou a importância deste trabalho para possibilitar as dependentes e familiares uma qualidade de vida melhor proporcionando condições de recuperação deste mal que atinge uma grande parcela da população. A Senhora Secretária Maria Antonia fez um breve relato de como está as atividades da Comunidade Terapêutica, ressaltando sobre as contribuições materiais e de serviços recebidos pela comunidade. Informou também aos presentes como estão as residentes, hoje temos 06 (seis) mulheres residentes, e suas atividades diárias na Comunidade Terapêutica. Ressaltou que precisamos buscar novos sócios, pois as dependências da Comunidade Terapêutica precisam ser ampliadas, uma vez que a demanda é bastante grande. Prosseguindo o Sr. Presidente informou que só houve uma chapa inscrita, elencou o nome de todos e respectivas funções. Por unanimidade dos sócios presentes foram eleitos e empossados os membros do Conselho Deliberativo e Diretoria que atuarão no período de 06/08/2009 à 05/08/2011, ficando assim constituídos: **CONSELHO DELIBERATIVO:** Leonilda Barbosa Cardoso, brasileira, casada, funcionária pública, portadora do RG nº 126753 - SSP/MS e do CPF nº 358.245.481-87, residente à Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 479 Bairro Paraguai - Maracaju-MS; Mário Aniz, brasileiro, casado, agropecuarista, portador do RG nº 1395923 SSP/MS e do CPF nº 007.727.121-15, residente a Avenida Mário Correia, nº 651 - Bairro San Raphael, Maracaju-MS; Natalino Luiz Gritti, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 8006959566 - SSP/MS e do CPF nº 249.113.720-87, residente à Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 174 - Bairro Paraguai, Maracaju-MS; Antonio Luiz Ortiz Melchiorre, brasileiro, casado, funcionário público, portador do RG nº 139277 SSP/MT e do CPF nº 181.763.481-04, residente à Rua Agnaldo Ferreira Barbosa, nº 780 - Bairro San Raphael, Maracaju-MS; Ana Lurdes Costa Cirilo, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 1.356455-8 - SSP/PR e do CPF nº 455.567.849-49, residente na Fazenda Guavira, Caixa Postal 245 - Zona Rual - Maracaju-MS; Suzana Ribeiro, brasileira, viúva, funcionária pública, portadora do RG nº 9033991648 - SSP/RS e do CPF nº 307.231.830-15, residente à Rua Francisco Marcondes, nº 20, Centro - Maracaju-MS; Nelson Dias Neto, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 69115057 SSP/SP e do CPF nº 063.507.391-91, residente à Rua Nápolis, nº 2691 - Jardim Guanabara, Maracaju-MS. **MEMBROS SUPLENTE:** 1º Suplente: Marina Satiko Inoue de Souza, brasileira, viúva, autônoma, portadora do RG nº 1265485- SSP/MS e do CPF nº 281.740.039-91, residente à Rua Tucano, nº 70 - Conjunto Inacinha Rocha - Maracaju-MS; **2º Suplente:** Roque Gregory, brasileiro,

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Comarca de Maracaju - Mato Grosso do Sul

Roberto Luiz Lacerda

A

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO - MARACAJU - MS
CERTIFICADO
que esta cópia
tem o mesmo valor

Cartório do Ofício
Maracaju - MS

casado, comerciante, portador do RG nº 000754072 - SSP/MS e do CPF nº 191.462.569-20, residente a Rua Onze de Junho, nº 321- Centro - Maracaju-MS; **3º Suplente:** Renata Matos Gorgues, brasileira, separada, funcionária pública, portadora do RG nº 313618 - SSP/MS e do CPF nº 172.912.478-02, residente à Rua Franklin Ferreira Ribeiro, nº 281 casa 2 - Centro - Maracaju-MS; **4º Suplente:** Rosimeire Lourenço Elias Calderan, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 000.356.196 - SSP/MS e do CPF nº 391.155.691-87, residente à Rua Adolfo Alves, nº 461 - Centro - Maracaju-MS. **DIRETORIA: Presidente:** Maria Antonia Conceição de Souza Kuendig, brasileira, casada, funcionária pública, portadora do RG nº 651403 - SSP/MS e do CPF nº 021.722.768-63, residente à Rua Campo Grande, nº 365 - Chácara Bela Vista - Vila Moreninha - Maracaju-MS; **Vice-Presidente:** Irineu José Busatto, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4009596431 - SSP/RS e do CPF nº 313.787.140-91, residente a Rua Marabá, nº 2220 - Bairro Dom Bosco, Maracaju-MS; **1º Secretário:** Julio Cezar Lourenço, brasileiro, solteiro, auxiliar de escritório, portador do RG nº 1402175 - SSP/MS e do CPF nº 005.766.991-01, residente Rodovia BR 267 Km 2 - Salão II, Maracaju-MS; **2ª Secretária:** Silvana Terezinha Carra Dias, brasileira, casada, funcionária pública, portadora do RG nº 408577- SSP/MS e do CPF nº 174.622.151-87, residente à Rua Nápolis, nº 2691- Jardim Guanabara - Maracaju-MS; **1º Tesoureiro:** Antonio Luiz Beltramim, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 3093704-0 - SSP/PR e do CPF nº 408.406.119-00, residente à Rua Grabiela Nascimento, nº 05 - Conjunto Previsul - Bairro Cambarai - Maracaju-MS; **2ª Tesoureira:** Dylma Fabrício Matos, brasileira, desquitada, funcionária pública, portadora do RG nº 402921 - SSP/MS e do CPF nº 091.139.161-49, residente à Rua Guia Lopes da Laguna, nº 241- BNH - Maracaju-MS; **Coordenador Espiritual:** Pe. Edson Nogueira Lima, brasileiro, solteiro, sacerdote, portador do RG nº 979553 - SSP/MS e do CPF nº 627.524.059-87, residente à Avenida Mário Correia nº 341- Centro - Maracaju-MS. **MEMBROS SUPLENTE:** 1º Suplente: Nelson José dos Santos, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 277288 - SSP/MS e do CPF nº 298.484.401-78, residente à Rua Franklin Ferreira Ribeiro, nº 225 - Centro - Maracaju-MS; **2º Suplente:** Hilda Terezinha Pessato Pare, brasileira, casada, comerciante, portadora do RG nº 4016303069 - SSP/MS e do CPF nº 332.450.370-15, residente à Rua Dourados, nº 50 - BNH - Maracaju-MS; **3º Suplente:** Joelma Cristina Leite Medalha, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 23603231-8 - SSP/SP e do CPF nº 290.590.278-76, residente à Rua Canadá , nº 300 - Jardim Guanabara - Maracaju-MS; **4º Suplente:** Tarcisio Adams, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 283.291 - SSP/MS e do CPF nº 063.510.001-06, residente Rua Francisco Alves Marcondes, nº 60 - Centro - Maracaju-MS; **5º Suplente:** Sebastião Luiz Machado, brasileiro, casado , empresário, portador do RG nº 712971 - SSP/ES e do CPF nº 796.385.387-91, residente à Avenida Mário Correia, nº 591 - Bairro San Raphael - Maracaju-MS; **6º Suplente:** Alessandre Vieira, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 598.903 - SSP/MS e do CPF nº 518.433.661-34, residente na Rua Iorque Olegário da Silva, nº 14, Conjunto Floripes Olegário de Lima - Maracaju- MS. Após empossado o Conselho Deliberativo e Diretoria, para o biênio 2009-2011, a Senhora Presidente Maria Antonia fez uso da palavra agradecendo a confiança depositada e solicitou que todos os membros do, Conselho Deliberativo e Diretoria auxiliem nos trabalhos e desafios que estão por vir. Lembrou que precisamos dar bastante atenção às promoções para que possamos construir a sede da CT - Comunidade Terapêutica da Casa da Esperança Amanda e Lara no menor espaço de tempo possível. Enfatizou a necessidade da busca de novos sócios para ampliar o número de associados e assim possibilitarmos ampliar as arrecadações e viabilizar mais recursos para concretização do projeto de construção, tão sonhado por todos. Nada mais a registrar deu-se por encerrada a presente Assembléia Geral de Eleição. Eu Julio Cezar Lourenço, designado para lavrar a presente Ata que vai assinada por mim e pela Presidente, os demais presentes assinam em livro de presença.

Julio Cezar Lourenço
Maria Antonia Conceição de Souza Kuendig

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

OFÍCIO DO 1.º OFÍCIO - MARACAJU
CERTIFICADO
documento que esta cópia
tem valor

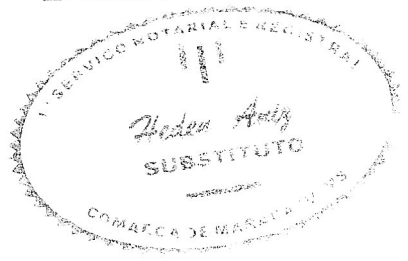
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
 Comarca de Maracaju - Mato Grosso do Sul
 LIVRO - A-6

Apresentado Hoje: _____ Registrado sob
 Prenotado sob n.º: 14.027 n.º: R-992.
 No livro de Protocolo n.º: A-4 Fls. n.º: 091vº/092.
 Em 11 de setembro de 09 Em 11 de setembro de 09

OFICIAL: _____

1º OFÍCIO
EXL. 64,00
FUNDO. 6,40
FUNDEF. xxxxxxxx
TOTAL R\$ 70,40

Selo(s), nº(s)
ADD32893



CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO - MARACAJU - MS
CERTIDÃO

CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do documento registrado e arquivado neste Ofício e tem valor de certidão.
 Dou fe

Maracaju/MS **06 OUT 2009**

 OFICIAL



VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

